



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 488/2018

Data: 23/11/2018

Ass. fo 16:33

Of. Gab. nº 559/2018

Serafina Corrêa, RS, 20 de novembro de 2018

Sua Excelência

Vereador Sérgio Antônio Massolini

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 118/2018.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 118/2018, que ***“Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina de 2018, indenização de encargos de servidores ativos, contratados, inativos, pensionistas e demais agentes públicos do Município de Serafina Corrêa, decorrentes de consignação bancária”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina de 2018, indenização de encargos de servidores ativos, contratados, inativos, pensionistas e demais agentes públicos do Município de Serafina Corrêa, decorrentes de consignação bancária.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar valores relativos à Gratificação Natalina de 2018, dos seus servidores ativos, contratados, inativos, pensionistas e demais agentes públicos da Administração Pública, Direta e Indireta do Município de Serafina Corrêa, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com instituição financeira pública.

Parágrafo único. A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, contratados, inativos, pensionistas e demais agentes públicos alcançados pelo benefício da Gratificação Natalina.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2018, 58ª da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina de 2018, indenização de encargos de servidores ativos, contratados, inativos, pensionistas e demais agentes públicos do Município de Serafina Corrêa, decorrentes de consignação bancária”**.

O presente projeto de lei busca autorização para que o Poder Executivo Municipal indenize os valores relativos à Gratificação Natalina de 2018, dos seus servidores ativos, contratados, inativos, pensionistas e demais agentes públicos da Administração Pública, Direta e Indireta do Município de Serafina Corrêa, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com instituição financeira pública. A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores alcançados pelo benefício da gratificação natalina.

O Município não possui disponibilidade financeira, em razão da crise econômica vivenciada no País, para efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) que, nos termos da legislação em vigor, deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de cada ano. A arrecadação de diversos Municípios ficou abaixo do projetado aumentando a dificuldade com o cumprimento das obrigações.

Esclarecemos que o orçamento municipal foi previsto em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões), contudo, houve uma redução de aproximadamente 15% (quinze por cento) nas receitas, resultando em um orçamento de aproximadamente R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), inviabilizando a execução de projetos e causando dificuldades para o cumprimento de obrigações, entre elas, o pagamento da gratificação natalina (13º salário).

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos, bem como solicitamos sua tramitação em regime de urgência, haja vista que a gratificação natalina deverá ser paga até 20 de dezembro e anteriormente será necessário todo o trâmite bancário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2018.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício